



Diário Oficial

ANO VI - Nº 992

Rio Brilhante - MS

Criado pela Lei nº 1667/2011

Órgão de divulgação oficial do município

Sexta-feira, 11 de março de 2016 SUPLEMENTO

EDITAL

de **05 (cinco)** vezes do número de vagas oferecida para os cargos de **Motorista, Mecânico Especialista, Operador de Máquinas e Tratorista.**

d) PROVA DE TÍTULOS: de caráter classificatório para todos os candidatos aprovados na Prova Escrita, na proporção de **05 (cinco)** vezes do número de vagas.

6. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

6.1. O concurso constará de Provas Escritas Objetivas, específicas para cada cargo, nas seguintes modalidades:

6.1.1 Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos e Conhecimentos Gerais e Legislações, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que cada cargo exige como segue:

CARGOS NÍVEL SUPERIOR	AGENTE DE VETORES, AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, EDUCADOR SOCIAL, MECÂNICO ESPECIALISTA.		
Língua Portuguesa	10	05	50
Conhecimentos Específicos	20	05	100
Conhecimentos Gerais e Legislações	10	05	50

6.1.2 Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos e Conhecimentos Gerais e Legislações, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:

CARGOS NÍVEL MÉDIO	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.		
Língua Portuguesa	10	05	50
Conhecimentos Específicos	20	05	100
Conhecimentos Gerais e Legislações	10	05	50

6.1.3 Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:

CARGOS NÍVEL MÉDIO	AGENTE DE VETORES, AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, EDUCADOR SOCIAL, MECÂNICO ESPECIALISTA.		
Língua Portuguesa	15	05	75
Matemática	15	05	75
Conhecimentos Gerais e Legislações	10	05	50

6.1.4 Língua Portuguesa e Matemática, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:

CARGOS FUNDAMENTAL COMPLETO	AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.		
Língua Portuguesa	20	05	100
Matemática	20	05	100

6.1.5 Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:

CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
Língua Portuguesa	10	05	50
Matemática	10	05	50
Conhecimentos Específicos	20	05	100

CARGOS FUNDAMENTAIS INCOMPLETOS	MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS.		
Língua Portuguesa	10	05	50
Matemática	10	05	50
Conhecimentos Específicos	20	05	100

6.1.6 Língua Portuguesa e Matemática, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:

CARGOS FUNDAMENTAIS INCOMPLETOS	MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS.		
Língua Portuguesa	10	08	80
Matemática	25	08	120

6.1.7 Língua Portuguesa e Matemática, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:

CARGOS ALFABETIZADOS	AUXILIAR DE MECÂNICO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, TRABALHADOR BRAÇAL, TRATORISTA E VIGIA.		
Língua Portuguesa	10	08	80
Matemática	15	08	120

6.2. Cada questão das Provas Escritas Objetivas será composta de 5 alternativas, sendo somente uma correta.

6.3. A duração total das provas será de **4 (quatro) horas** para todos os cargos.

6.4. A nota de cada candidato nas Provas Escritas Objetivas será calculada pela soma das notas obtidas em cada modalidade que compõe a prova.

6.5. Serão considerados reprovados os candidatos que tiraram nota zero em qualquer modalidade e tiverem rendimento nas Provas Escritas Objetivas, inferior a **40% (quarenta por cento)** do valor total das mesmas.

7. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS - de caráter eliminatório e classificatório

7.2. As Provas Escritas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, estão previstas para o dia **24 de abril de 2016** e serão realizadas em Rio Brilhante/MS em horário e endereço a serem divulgados através de edital específico.

7.3. A aplicação das Provas Objetivas será de acordo com o agrupamento a seguir:

7.3.1. PERÍODO DA MANHÃ: Cargos de Nível Superior, Nível Fundamental Completo, Incompleto e Alfabetizado.

7.3.2. PERÍODO DA TARDE: Cargos de Nível Médio.

7.4. Caso o número de candidatos, para prestar as Provas Escritas Objetivas, exceda à oferta de lugares nas escolas disponíveis na cidade de Rio Brilhante (MS), a FAPEC poderá aplicar as provas em dias diferentes, a serem definidos em Edital específico.

7.5. Os locais e horários de realização das Provas Escritas Objetivas constarão em Edital específico, que será publicado e disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS, no endereço eletrônico da Prefeitura: <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>, e no endereço eletrônico www.fapec.org/concursos, e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa, sendo atribuída aos candidatos a responsabilidade pelo conhecimento dos respectivos locais e horário de realização das provas.

7.6. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social; e caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

7.6.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

7.6.2. O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do **Item 7.5**, para realização das Provas Escritas Objetivas, não poderá realizar as provas, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.6.3. Para entrar na sala de provas, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao fiscal o seu documento original de identidade, conforme **Item 7.5**. O candidato será identificado rigorosamente durante a realização das Provas Escritas Objetivas e, na ocasião, deverá assinar a Lista de Presença.

7.7. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.

7.8. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

7.9. O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, que será o único documento considerado para a correção eletrônica.

7.10. A duração total das provas será de 4 (quatro) horas para todos os cargos.

7.11. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta, somente decorridas 2 (duas) horas do início da prova e poderá levar o caderno de questões.

7.12. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

7.13. Não serão computadas questões não assinaladas, que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras.

7.12.1 Não será permitido o uso de corretivo.

7.14. Será sumariamente eliminado do Concurso o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou se utilizando de máquinas de calcular ou similar, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

7.15. Não será permitido, durante a realização das provas, o porte de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares.

7.14.1. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, esses deverão ser acondicionados, **desligados e/ou sem bateria**, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela FAPEC, devendo permanecer abaixo da mesa/cadeira, durante toda a aplicação das provas.

7.14.2. Será eliminado o candidato cujo celular tocar, mesmo que no modo despertador, durante a realização das provas.

7.16. Não será permitido o uso de bonés, chapéus, gorros ou similares.

7.17. Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos.

7.18. A candidata, que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da Prova Escrita, deverá encaminhar à Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC, no endereço localizado a Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS, os dados pessoais do acompanhante da criança, juntado cópia legível do documento de identificação dele, para que tenha acesso ao local de realização da prova, mediante apresentação desse documento no original. O acompanhante deverá ser maior de 18 (dezoito) anos, pois o mesmo terá toda a responsabilidade sobre a criança que estará sob os seus cuidados, durante a ausência da mãe enquanto a mesma realiza o certame, e não poderá em momento algum haver comunicação dos mesmos quanto a questionamentos sobre a prova.

7.19. A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

7.20. Não haverá 2ª (segunda) chamada para as provas e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

7.21. Será dado conhecimento do Gabarito Preliminar do Concurso a todos os candidatos até 4 (quatro) dias após a realização das Provas Escritas Objetivas, através de Edital que será publicado no e disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS, no endereço eletrônico da Prefeitura: <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>, e no endereço eletrônico www.fapec.org/concursos, e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

8. PROVA PRÁTICA -de caráter eliminatório.

8.1. O Concurso constará de Provas Práticas onde serão convocados os candidatos aprovados, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita Objetiva, dentro de até **05 (cinco) vezes** o número de vagas oferecidas para cada cargo, respeitados os embates na última posição. As provas práticas serão aplicadas para os cargos de **MOTORISTA, MECÂNICO ESPECIALISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORISTA.**

8.2. A data, hora e local de realização das Provas Práticas, constarão de Edital específico que será publicado e disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS, no endereço eletrônico da Prefeitura: <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>, e no endereço eletrônico www.fapec.org/concursos, e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

8.3. A Prova Prática será composta com as exigibilidades e os critérios de avaliação constantes do **Anexo III**, deste Edital e terão resultados expressos em "APTO" ou "INAPTO".

8.4. Os candidatos aos cargos de **Motorista, Operador de Máquinas e Tratorista** deverão apresentar a Carteira Nacional de Habilitação na categoria de acordo com o requisito do cargo.

8.5. O candidato deverá comparecer ao local de realização do Teste de Aptidão Física com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.

8.5.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

8.5.2. O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do **Item 8.5**, para realização das Provas Práticas, não poderá realizar as provas, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.6. A Prova Prática terá caráter eliminatório e valerá 100 pontos no total.

8.7. Aos candidatos que participarem da Prova Prática serão atribuídos os conceitos "**Apto**" (nota \geq 50 pontos) ou "**Inapto**" (nota $<$ 50 pontos).

8.7.1. Os candidatos que obtiverem o conceito "**Inapto**" serão automaticamente eliminados do Concurso Público.

8.8. Não será admitido, no local da Prova Prática, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o início das provas.

8.9. A ausência do candidato convocado para as Provas Práticas implicará em sua eliminação do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

8.10. Será sumariamente eliminado do Concurso o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se do local de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-las concluído; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

8.10.1. Não será permitido, em hipótese nenhuma, durante a realização da prova, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados durante todo o período de realização das provas.

8.11. A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

8.12. Não haverá 2ª (segunda) chamada para a prova e nem realização de prova fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

8.13. Não caberão recursos contra as Provas Práticas.

8.14. O resultado da Prova Prática será divulgado através de edital específico que será publicado e disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS, no endereço eletrônico da Prefeitura: <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>, e no endereço eletrônico www.fapec.org/concursos, e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

9. TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - de caráter eliminatório.

9.1. Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, serão convocados, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita Objetiva, dentro de até **05 (cinco) vezes** o número de vagas oferecidas para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde, Agente de Vetores, Agente de Vigilância Epidemiológica, Agente de Vigilância Sanitária, Auxiliar de Serviços Gerais e Trabalhador Braçal**, respeitados os embates na última posição.

9.2. A data, hora e local de realização do Teste de Aptidão Física, constarão de Edital específico que será publicado e disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS, no endereço eletrônico da Prefeitura: <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>, e no endereço eletrônico www.fapec.org/concursos, e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

9.3. Para participar do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar laudo médico original, que comprove especificamente possuir boas condições físicas para participar de atividades e exercícios físicos relativos ao TAF.

9.3.1. O laudo médico deverá ser apresentado no ato do teste, em original, datado, no máximo, de **40 (quarenta) dias** da data de realização do Teste de Aptidão Física, e conter a data de emissão, carimbo com o nome do médico e número de inscrição no CRM ou RMS.

9.3.2. Laudo Médico emitido pelo profissional da área de saúde deverá atestar que o candidato está apto à prática de atividades físicas ao qual será submetido conforme consta em Edital no Anexo IV.



Diário Oficial

ANO VI - N° 992

Rio Brilhante - MS

Orgão de divulgação oficial do município

Criado pela Lei n° 1667/2011

Sexta-feira, 11 de março de 2016 SUPLEMENTO

EDITAL

9.3.3. O candidato que não apresentar laudo médico, nos termos deste Edital, será eliminado do Concurso.

9.4. O candidato deverá comparecer ao local de realização do Teste de Aptidão Física com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do original de um dos seguintes documentos de identificação: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.

9.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

9.4.2. O candidato que não apresentar documento de identificação, um dos constantes do **Item 9.4**, para realização do Teste de Aptidão Física, não poderá realizar as provas, sendo automaticamente eliminado do Concurso.

9.5. Não será admitido, no local do Teste de Aptidão Física, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o início das provas.

9.6. A ausência do candidato convocado para o Teste de Aptidão Física implicará em sua eliminação do Concurso Público, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

9.7. Será sumariamente eliminado do Concurso Público o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução dos testes; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se do local de testes sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-lo concluído; por surpreendido, durante os testes, em qualquer tipo de comunicação ou após os testes, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização dos mesmos.

9.8. Não será permitido, em hipótese nenhuma, durante a realização dos testes, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados durante todo o período de realização dos testes.

9.9. Não será permitida, em hipótese alguma, no local de testes, durante a realização dos mesmos, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos.

9.10. A Comissão de Concurso reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitou dúvidas.

9.11. Não haverá 2ª (segunda) chamada para o Teste de Aptidão Física e nem realização do mesmo fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

9.12. O Teste de Aptidão Física terá por finalidade avaliar a capacidade do candidato para suportar física e organicamente (fisiologicamente) as condições e exigências de exercício das tarefas rotineiras do cargo.

9.13. O aquecimento e a preparação para o Teste de Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento da avaliação.

9.14. Não haverá repetição do Teste de Aptidão Física, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o seu desempenho.

9.15. Não realizará novamente o Teste de Aptidão Física o candidato que tiver completado o TAF e for considerado Inapto.

9.16. O Teste de Aptidão Física será composto de exercícios, com as exigibilidades e os critérios de avaliação constantes do Anexo IV, deste Edital.

9.17. O traje usado para a realização do Teste de Aptidão Física deverá ser o esportivo (camiseta/top, calção/calça de agasalho ou seus equivalentes e tênis).

9.18. Não haverá segunda chamada, independente de motivo alegado pelo candidato, nem realização de TAF fora da data e horário estabelecidos no edital de convocação para o teste.

9.19. O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, será realizado conforme condições estabelecidas no Anexo IV, e terá resultado expresso em "APTO" ou "INAPTO".

9.20. Será considerado "APTO" o candidato que realizar todos os exercícios atendendo 100% (cem por cento) dos critérios estabelecidos.

9.21. Será considerado "INAPTO" o candidato que não atingir o desempenho referido no item anterior e, também, o que receber qualquer tipo de auxílio externo durante a execução de qualquer dos exercícios do TAF.

9.22. O candidato considerado "INAPTO" no Teste de Aptidão Física será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.23. O resultado do Teste de Aptidão Física será divulgado através de edital específico que será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS, no endereço eletrônico da Prefeitura: <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>, e no endereço eletrônico www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

10. PROVA DE TÍTULOS - de caráter classificatório

10.1. Para a Prova de Títulos serão convocados, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita, dentro de até 05 (cinco) vezes o número de vagas oferecidas para todos os cargos de nível Superior, respeitados os embates na última posição.

10.2. Os candidatos convocados para fazer a entrega dos títulos, deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação através de fotocópias autenticadas em cartório, em data e local a serem definidos através de Edital Específico que será publicado e disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS, no endereço eletrônico da Prefeitura: <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>, e no endereço eletrônico www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

10.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova de Títulos, identificando-se com a apresentação do original de um dos seguintes documentos de identificação: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.

10.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

10.4. Não será admitido no local da Prova de Títulos, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para a entrega dos documentos de titulação.

10.5. Será sumariamente eliminado do Concurso o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades; ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

10.6. A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitou dúvidas.

10.7. Não haverá 2ª (segunda) chamada para a Prova de Títulos.

10.8. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação para a Prova de Títulos.

10.9. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

10.10. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante a apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração com firma reconhecida em cartório.

10.10.1. Somente será aceita uma procuração por candidato.

10.10.2. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para a Prova de Títulos, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

10.11. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, com exceção daqueles documentos que possuírem certificação digital.

10.11.1. Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada no site da instituição que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesses documentos.

10.12. Fica reservado à Comissão de Avaliação da Prova de Títulos o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

10.13. Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.

10.14. Somente serão consideradas as atividades concluídas até a data de início das inscrições deste Concurso.

10.15. Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros abaixo:

10.15.1. PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

Ítem	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	Formação Profissional: Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado na área de atuação ou formação.	4,0	4,0
		3,0	3,0
		2,0	2,0

Ítem	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
02	Eventos de Capacitação: Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação ou formação EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.		

	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2010, com carga horária mínima de 100 horas.	1,0	2,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2010, com carga horária mínima de 80 horas.	0,8	1,6
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2010, com carga horária mínima de 60 horas.	0,6	1,2
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2010, com carga horária mínima de 40 horas.	0,4	0,8
03	Tempo de Serviço na Função a que concorre: Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período expresso em dia, mês e ano do serviço prestado.		2,0 (para cada 160 dias de serviço)
	Serviço prestado à Empresa Privada: Cópia da Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício), das empresas privadas, com registro na área específica do cargo devendo constar o período expresso em dia, mês e ano do serviço prestado.		2,0
	TOTAL		16,6

10.16. Não serão computados documentos que não consigam, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cuja cópia estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

10.17. São consideradas informações necessárias nos documentos: a) Carga Horária; b) Período do curso; c) Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; d) Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; e) conteúdo programático.

10.18. Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório para concursos, visita técnica ou viagem cultural. Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor.

10.19. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

10.20. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

10.21. Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

10.22. Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação ou pós-graduação.

10.23. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

10.24. Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório do número de documentos entregues, com a assinatura do candidato e da pessoa designada pela Presidência da Comissão.

10.25. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

10.26. Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

10.27. A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo.

10.28. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

10.29. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

10.30. Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

10.31. A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.

10.32. O resultado do total dos pontos obtidos na Prova de Títulos será divulgado através de edital específico que será publicado e disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS, no endereço eletrônico da Prefeitura: <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>, e no endereço eletrônico www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá recorrer, nos 02 (dois) dias úteis subsequentes à data de publicação;

11.1.1. Face à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação, na publicação da relação de candidatos inscritos;

11.1.2. Se não concordar com o Gabarito Preliminar, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, digitado ou em letras de forma, devendo constar o nome do candidato e endereço completo para correspondência. O recurso deverá ser encaminhado em folha individual por questão, em três vias, assinado e com a bibliografia que o fundamenta.

11.1.3. No caso de recurso contra o gabarito, a pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova objetiva.

11.1.4. Contra o resultado da Prova de Títulos.

11.2. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou por meio eletrônico.

11.3. O recurso deverá ser entregue pessoalmente, ou por procuração, na Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, localizada na Rua: Athayde Nogueira, 1003, CEP 79130-000, em Rio Brilhante/MS, com atendimento no horário das 07 horas às 12 horas, exceto sábados, domingos e feriados, ou na FAPEC, das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, situada na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS, ou encaminhar por SEDEX, com AR, para o endereço da FAPEC, valendo a data da postagem.

12. DAS NOTAS FINAIS

12.1. Serão considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva, os candidatos que obtiverem Nota da Prova Escrita (NPE) igual ou superior a 40% (quarenta por cento) do somatório da pontuação máxima prevista.

12.2. A Nota Final do Concurso dos candidatos corresponderá ao somatório da pontuação obtida na Prova Escrita (NPE) somados à pontuação e dos pontos obtidos na Prova de Títulos, quando for o caso.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final obtida no Concurso.

13.2. Na hipótese de igualdade de Nota Final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

a) Idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto do Idoso;

b) maior nota na modalidade de Conhecimento Específico;

c) maior nota na modalidade de Língua Portuguesa;

d) tiver mais idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem no item "a").

13.3. O resultado do Concurso será homologado pelo Prefeito Municipal de Rio Brilhante/MS, divulgado através de Edital Específico que será publicado e disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS, no endereço eletrônico da Prefeitura: <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>, e no endereço eletrônico www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

14. DA NOMEAÇÃO E POSSE

14.1. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão nomeados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, por ato do Prefeito Municipal e convocados, através de Edital publicado na imprensa oficial do Município e no mural da Prefeitura Municipal, para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo.

14.2. A posse dos candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos serão efetivados perante o Prefeito Municipal ou por autoridade designada.

14.3. Para tomar posse, o candidato nomeado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico realizado pela perícia médica da Prefeitura Municipal.

14.4. Depois de empessoado, o candidato será lotado de acordo com as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura.

14.5. A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados a partir da data da nomeação, podendo ser prorrogada a pedido do candidato, por até trinta dias, atendido o interesse da Prefeitura Municipal.

14.6. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:



Diário Oficial

ANO VI - Nº 992

Rio Brilhante - MS

Criado pela Lei nº 1667/2011

Orgão de divulgação oficial do município

Sexta-feira, 11 de março de 2016 SUPLEMENTO

EDITAL

- a) não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
 - b) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
 - c) não for considerado apto no exame médico ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo de nomeação;
 - d) não apresentar a documentação comprobatória necessária para posse no cargo.
- 14.7. Os candidatos empossados e que entrarem em exercício só adquirirão a estabilidade após a avaliação de desempenho, durante o período do estágio probatório de três anos, de acordo com a legislação vigente.
- 14.8. O candidato nomeado e empossado que não entrar no exercício será exonerado do cargo de investidura.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O Concurso Público objeto deste Edital será executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC, reservando-se à Comissão de Concurso Público as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.
- 15.2. A Comissão de Concurso Público ficará instalada na Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS, exceto sábados, domingos e feriados.
- 15.3. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Concurso Público.
- 15.4. O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.
- 15.5. O horário utilizado neste Edital refere-se ao Oficial de Mato Grosso do Sul.
- 15.6. Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação ou vacância para os cargos/funções oferecidos e durante a vigência do Concurso, por necessidade da Prefeitura Municipal, serão nomeados os candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS.
- 15.7. O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, perante a FAPEC, dos dados constantes em sua Ficha de Inscrição, durante a realização do Concurso, em especial do endereço residencial e, após a homologação do resultado, perante a Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS.
- 15.8. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Concurso, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.
- 15.9. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.
- 15.10. Não será efetivada a posse de candidato aprovado que tenha sido condenado por sentença transitada em julgado ou demitido do serviço público por qualquer órgão ou entidade da União, de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, de qualquer dos seus Poderes.
- 15.11. Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao concurso, através dos telefones (67) 3345-5910, 3345-5915 ou ainda pelo site www.fapec.org/concursos.
- 15.12. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.
- 15.13. Os atos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Concurso Público e aprovados pelo Prefeito Municipal.

RIO BRILHANTE/MS, 09DE MARÇO DE 2016.

SIDNEY FORONI
Prefeito Municipal

ANEXO I - DOS CARGOS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.

Ord.	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R\$)
1.	ADMINISTRADOR	02	Curso Superior de Graduação em Administração reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.	Desenvolver, sob orientação, estudos diversos relacionados à administração, de acordo com sua formação/experiência; materiais, recursos humanos, financeira, orçamento empresarial, sistemas de informações; participar na execução de atividades de planejamento e diagnóstico organizacional, análise e aplicação de métodos, análise financeiro-contábil e interpretação da legislação em sua área de atuação; executar outras tarefas correlatas.	20h	R\$2.477,76
2.	ARQUITETO	02	Curso Superior de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.	Elaboração de projetos que envolvam o detalhamento e as especificações de obras; fiscalização e acompanhamento de projetos arquitetônicos; realização de visitas e de estudos técnicos para elaboração de projetos arquitetônicos; elaboração de projetos básicos relativos a mobiliários, às divisórias, à ambientação e a outros, conforme legislação pertinente; assistência em assuntos técnicos relacionados a projetos de execução de obras e a de serviços de engenharia; parecer técnico em projetos propostos por terceiros; trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, inclusive digitação; executar outras tarefas correlatas.	20h	R\$2.477,76
3.	ASSISTENTE SOCIAL	03	Curso Superior de Graduação em Serviço Social reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.	Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à habilitação em Serviço Social; orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores; Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento; Elaborar e coordenar projetos de interesse público; Promover o acompanhamento e a revisão de benefícios de prestação continuada; Coordenar programas sociais do governo federal, estadual e municipal; Executar programas sociais do governo federal, estadual e municipal; Organizar e realizar conferências; Prestar serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas, aplicando técnicas básicas do serviço social; Executar outras tarefas correlatas.	40h	R\$4.955,52

4.	AUDITOR FISCAL	01	Curso Superior de Graduação em Ciências Contábeis, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.	A tributação, a fiscalização, a arrecadação e a cobrança administrativa de impostos, taxas, contribuições de melhoria e demais prestações compulsórias de natureza tributária previstas em lei. O gerenciamento privativo dos cadastros fiscais, das informações econômico-fiscais e dos demais bancos de dados econômico-fiscais de contribuintes, autorizando e homologando diretamente sua implantação e atualização. A orientação ao contribuinte fornecida pelo Poder Público, na área tributária. A elaboração de sugestões de aperfeiçoamento da legislação pertinente a assuntos relacionados à competência tributária municipal. O envio de informações e de pareceres técnicos tributários ou fiscais em processos administrativos tributários. A manifestação conclusiva sobre situação perante o fisco de pessoas físicas ou jurídicas sujeitas ao cumprimento de obrigação de natureza tributária prevista na legislação tributária. O planejamento, o controle e a efetivação de registros, lançamentos financeiros relacionados com as atividades mencionadas nos itens anteriores. O gerenciamento e acompanhamento de desenvolvimento de software que visem automatizar as atividades da administração tributária. O planejamento da ação fiscal. A apreciação de pedidos de: a) regimes especiais, anistia, moratória, renúncia, parcelamento e outros benefícios fiscais, definidos em lei; b) isenção. A solução de consultas tributárias, nos termos do Código Tributário Municipal. A assessoria e a consultoria técnica em matéria tributária aos órgãos e entidades da Administração Pública, ressalvadas as competências da Procuradoria Geral do Município. O acompanhamento das transferências provenientes da participação do Município na arrecadação dos tributos da União e do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos dos artigos 161, III, da Constituição Federal. A atividade examinadora das formalidades dos processos administrativos tributários, tendente à preparação para inscrição do crédito tributário em dívida ativa. A auditoria da rede arrecadadora. A auditoria interna e a correção, no âmbito de sua competência. O pronunciamento decisório: a) no âmbito de processos administrativos tributários; b) nos requerimentos de quaisquer benefícios fiscais.	20h	R\$4.955,52
5.	BIOMÉDICO	01	Curso Superior de Graduação em Biomedicina, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.	Realizar análises clínicas, assumir a responsabilidade técnica e assumir os respectivos laudos; Realizar análise físico-química e meio-biológico para o saneamento do meio ambiente; Assumir a responsabilidade técnica para as empresas que comercializam produtos, excluindo o Farmacêutico; Elaborar e interpretar exames clínicos bem como: produtos de diagnósticos, químicos; reagentes bacteriológicos, instrumentos científicos; Realizar análise para apreciação de documentos; Executar outras tarefas correlatas.	20h	R\$2.477,76
6.	CONTADOR	01	Curso Superior de Graduação em Ciências Contábeis reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.	Interpretar e aplicar a legislação fiscal, tributária e o plano de contas; Orientar e efetuar registros e operações contábeis, orçamentárias e patrimoniais, bem como os trabalhos de contabilização de documentos e balanços; Realizar a conciliação de contas; Classificar e controlar despesas; Efetuar cálculos contábeis; Elaborar balanços, balanços, resumo de resultados de contas; Atender auditorias e fiscalizações; Executar outras tarefas correlatas.	20h	R\$2.477,76
7.	ENFERMEIRO EQUIPE - ESF	03	Curso Superior de Graduação em Enfermagem, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.	Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manejo); desenvolver ações individuais e familiares na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; durante o tempo e frequência necessários de acordo com as necessidades de cada paciente, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) aprova à Resolução nº 335, de 19/07/2017, observadas as disposições legais da legislação; desenvolver ações de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelas ACS; supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; contribuir para as atividades de Educação Permanente em Saúde; Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF.	40h	R\$4.955,52
8.	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01	Curso Superior de Graduação em Engenharia Agrônoma, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.	Elaborar e orientar sobre métodos e técnicas de produção, realizando estudos e experiências a fim de melhorar a produtividade e garantir a reprodução da fertilidade do solo, dos recursos hídricos e do patrimônio genético; Elaborar programas e projetos técnico-econômicos relativos a cultivos e criações, bem como promover a sua implantação; desenvolver novos métodos de combate a ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, bem como aporiar os já existentes; Orientar agricultores e trabalhadores do campo sobre as diferentes tecnologias agrícolas; Elaborar projetos de irrigação, drenagem, adubação, e produtividade de cultivos, para aprimorar as técnicas de tratamento do solo e exploração agrícola; realizar visitas, emitir laudos técnicos; Orientar os servidores que auxiliam na execução de atividades típicas da classe; Orientar sobre política agrícola, financiamentos, condições de comercialização e condições econômicas de estabelecimentos agrícolas; Orientar sobre processos associativos, cooperativas e outras formas de organização agrícola; Promover estudos, pesquisas e ações de preservação, conservação e recuperação do meio ambiente; Promover o desenvolvimento de arborização pública; participar na discussão e interagir na elaboração das propostas de legislação ambiental, sistematiza o processo ambiental; Planejar, Diretor e materializar projetos; Analisar e emitir pareceres em processos relativos a questões ambientais no que tange à microempresa, extração de arvores, poluição, entre outros; Executar outras tarefas correlatas.	40h	R\$4.955,52
9.	FARMACÊUTICO BIQUÍMICO	01	Curso Superior de Graduação em Farmácia e Bioquímica, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.	Dispensar medicamentos, imunobiológicos, cosméticos, alimentos especiais e correlatos. Selecionar produtos farmacêuticos. Ciar critérios sistemas de dispensação. Avaliar prescrição. Proceder à dispensação. Instruir sobre medicamentos e correlatos. Notificar farmacovigilância. Produzir medicamentos, alimentos, cosméticos, insumos, imunobiológicos, sanitários e correlatos. Definir especificações técnicas de matéria-prima, embalagem, materiais, equipamentos e instalações. Selecionar fornecedores. Determinar procedimentos de produção e manipulação. Programar produção e manipulação. Manipular medicamentos. Garantir a qualidade de produtos e serviços farmacêuticos. Monitorar produtos, processos, áreas e equipamentos. Emitir laudos, análises, relatórios. Controlar descarte de produtos e materiais. Participar em ações de proteção ao meio ambiente e à saúde. Realizar análise clínicas, físico-químicas, biológicas e microbiológicas. Preparar reagentes, equipamentos e vidraria. Orientar coleta, coletar e preparar amostras. Elger método de análise. Executar análises. Emitir pareceres críticos dos resultados. Cultivar micro-organismos para teste e produção. Selecionar animais para teste e produção. Supervisionar armazenamento, distribuição e transporte de produtos. Comprovar origens e procedências. Fixar critérios de armazenamento. Fracionar produtos. Colaborar na definição de legislações de medicamentos. Realizar pesquisas técnicas. Elaborar projetos. Colher dados. Apreciar resultados. Propor ações. Orientar usuário no uso de produtos. Aplicar injetáveis. Realizar pequenos experimentos. Medir pressão arterial. Prestar serviços de materialização. Usar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	40h	R\$4.955,52
10.	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01	Curso Superior de Graduação em Medicina Veterinária, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.	Visitar periodicamente estabelecimentos de comércio varejista; fiscalizar condições de higiene em estabelecimentos comerciais e industriais; orientar e determinar ações para pronta solução de irregularidades; providenciar a retirada de produtos que apresentem condições próprias ao consumo; visitar boxes e bancas de vendas de produtos alimentícios; preencher relatório diário de sanidade pública; realizar vigilância ambiental e de saúde em produtos, estabelecimentos, serviços e ambientes; solucionar problemas orientando e/ou aplicando a legislação vigente; investigar surtos, acidentes e ambientes de risco; prestar apoio técnico às Unidades de Saúde; atender as solicitações e denúncias quanto às ações de vigilância ambiental, epidemiológicas, sanitárias, segurança do trabalho; promover articulações com outras Secretarias e Centros de Saúde sobre ações de saúde, saneamento, meio ambiente e riscos que possam ter repercussão sobre a saúde humana, ambiental e dos animais; planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, formação e educação dentro de sua área de competência; Fiscalizar ambientes públicos e privados de alta, média e baixa complexidade; executar exames sorológicos e/ou hematológicos, parasitológicos e microbiológicos; interpretar e emitir resultados dos exames realizados; supervisionar e realizar trabalhos auxiliares e técnicos em patologia clínica; facilitar o acesso e a participação do paciente e seus familiares no processo de tratamento, incentivando o auto cuidado e as práticas de educação em saúde; participar do planejamento, coordenação e supervisão de atividades desenvolvidas na instituição por estagiários e voluntários; atuar na comunidade através de ações intersectorais; possuir conhecimentos básicos de automação de equipamentos (microinformática laboratorial); executar outras tarefas correlatas.	40h	R\$4.955,52
11.	FISIOTERAPEUTA	02	Curso Superior de Graduação em Fisioterapia, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.	Elaborar o diagnóstico fisioterapêutico compreendido como avaliação físico-funcional, sendo esta, um processo pelo qual, através de metodologias e técnicas fisioterapêuticas, são analisados e estudados os nexos físico-funcionais intercorrentes, na sua estrutura no seu funcionamento, com a finalidade de detectar e parâmetros as alterações apresentadas considerando os desvios dos graus de normalidade para os se anomalias; reconhecer, baseado no constatado na avaliação físico-funcional as técnicas próprias da Fisioterapia, qualificando-as e quantificando-as; dar orientação ao processo terapêutico baseando-se nas técnicas fisioterapêuticas indicadas; induzir o processo terapêutico no paciente; Dar altas nos serviços de Fisioterapia, utilizando o critério de avaliações sucessivas que demonstrem não haver melhorias que indiquem necessidade de continuidade dessas práticas terapêuticas; Executar outras atividades correlatas.	20h	R\$2.477,76



ANO VI - Nº 992

Orgão de divulgação oficial do município
Sexta-feira, 11 de março de 2016

EDITAL

SUPLEMENTO

Rio Brilhante - MS

Criado pela Lei nº 1667/2011

Table with 4 main columns: N.º, CARGO, VAGAS, and DESCRICAO DE ATIVIDADES. It lists various public jobs such as FONOAUDILOGO, MEDICO-EQUIPE-ESF, MEDICO VETERINARIO, NUTRICIONISTA, ODONTOLÓGICO-EQUIPE-ESF, PEDAGOGO, PSICÓLOGO, MECÂNICO ESPECIALISTA, and TÉCNICO EM AGRICULTURA. Each row includes a detailed description of duties, a table of requirements (CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTO (R\$)), and other technical specifications.



Orgão de divulgação oficial do município
Sexta-feira, 11 de março de 2016 SUPLEMENTO

EDITAL

Table with 5 columns: CARGO, VAGAS, ESCOLARIDADE/REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES DO CARGO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTO (R\$). Row 28: TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Table with 5 columns: CARGO, VAGAS, ESCOLARIDADE/REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES DO CARGO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTO (R\$). Row 33: OPERADOR DE MÁQUINAS

3. CARGOS COM EXIGIBILIDADE DE NÍVEL FUNDAMENTAL:

Table with 5 columns: CARGO, VAGAS, ESCOLARIDADE/REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES DO CARGO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTO (R\$). Rows 29, 30, 31: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Table with 5 columns: CARGO, VAGAS, ESCOLARIDADE/REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES DO CARGO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTO (R\$). Rows 34, 35, 36: AUXILIAR DE MECÂNICO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, TRABALHADOR BRACAL

Table with 5 columns: CARGO, VAGAS, ESCOLARIDADE/REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES DO CARGO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTO (R\$). Rows 37, 38: TRATORISTA, VIGIA

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO: ADMINISTRADOR
Evolução Histórica e Conceito de Administração; Teorias Clássicas de Administração; Enfoque de Organização; Enfoque Sistêmico de Organização; Planejamento Estratégico; Planejamento Operacional;

CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9.503 e suas alterações; Resolução nº 160/2004-CONTRAN; e Noções de Primeiros Socorros.

CARGO: ARQUITETO
Política nacional de habitação e de desenvolvimento urbano: aspectos históricos, instrumentos e legislação. Urbanismo e Meio Ambiente: conceito de Meio Ambiente; meio ambiente e desenvolvimento - o desafio urbano, a degradação ambiental e o desenvolvimento sustentável; a qualidade ambiental nas cidades; conhecimentos sobre sistemas de gestão da qualidade e desenvolvimento tecnológico da construção civil e habitacional.

CARGO: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação de Documentos, Organização e atualização de arquivos de documentos. Redação de circulares, memorandos, ofícios, relatórios e demais correspondências, atendendo às exigências de padrões estéticos.

Table with 5 columns: CARGO, VAGAS, ESCOLARIDADE/REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES DO CARGO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTO (R\$). Row 31: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4. CARGOS EXIGIBILIDADE DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO:

Table with 5 columns: CARGO, VAGAS, ESCOLARIDADE/REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES DO CARGO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTO (R\$). Row 32: MOTORISTA



ANO VI - Nº 992

Órgão de divulgação oficial do município

Sexta-feira, 11 de março de 2016 SUPLEMENTO

EDITAL

Rio Brilhante - MS

Criado pela Lei nº 1667/2011

protetoras. Conduzida frente a acidentes de trabalho. Exame clínico e radiográfico. Classificação. Lesões das estruturas dentárias mineralizadas da polpa. Lesões dos tecidos periodontais. Dentigrama permanente - diagnóstico e tratamento. Trinca do esmalte. Concussão. Subluxação. Luxação. Deslocamento completo do dente. Ética e Legislação Profissional. **Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

CARGO: PEDAGOGO
Organização e planejamento da Educação Básica. Aspectos filosóficos e sociológicos da educação: a função social da escola e as tendências pedagógicas da prática educativa. Formação e identidade do pedagogo no Brasil: a pedagogia em ciência e a produção dos saberes: construção de competências e habilidades. A pedagogia de Projetos. Múltiplas linguagens na escola: construtivismo e processo de alfabetização. Sistema de avaliação da educação básica.

CARGO: PSICÓLOGO
Ética profissional. Concepções sobre o desenvolvimento e aprendizagem. Teorias psicológicas dos processos de desenvolvimento, aprendizagem e suas aplicações na educação. O desenvolvimento humano. Emoções e escola. Introdução à psicologia escolar. Contribuições da psicologia aos processos de ensino e aprendizagem. Psicologia pedagógica. Inclusão escolar. Fracasso escolar. Relação família e escola. Desenvolvimento psicológico e educação. Desafios da prática educativa. Teorias e técnicas de aconselhamento e orientação psicossocial. Elaboração de documentos decorrentes de avaliação psicológica. Abordagens psicoterápicas. Psicodiagnóstico. Políticas de saúde mental. Famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo). Conhecimentos e experiência de trabalho em equipe interdisciplinar, trabalho em rede e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos. Conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos. **Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

CARGO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
Soluções: formação e constituição: propriedades físicas; matéria orgânica e organismos do solo; qualidade da água; cálculos de vazão. Preparo do solo, plantio, tratos culturais e colheita para as principais culturas regionais: soja, milho, algodão, arroz, feijão, horticultura, fruticultura, jardineicultura. Corretivos e fertilizantes: propriedades básicas, classificação e emprego. Defensivos agrícolas: características, princípios de aplicação e emprego. Climatologia: fenômenos climáticos; importância dos fenômenos climáticos na produção agrícola. Culturas agrícolas: milho, feijão, mandioca, batatinha, tomate, cenoura, mamão, maracujá, citros, abacaxi e banana; botânica: adubação; calagem; propagação; pragas; doenças e seu controle; colheita e armazenamento; manejo integrado de pragas, uso adequado de agrotóxicos; manejo e conservação do solo e água. Princípios gerais de anatomia e exterior de bovinos, ovinos, suínos, equinos e aves. Raças de bovinos de corte, bovinos de leite, ovinos, suínos e equinos, criados no Brasil. Aspectos sanitários relacionados à criação de bovinos, ovinos, suínos, equinos e aves. Testes de diagnóstico. Princípios zoonoses. Vias de aplicação de medicamentos. Aspectos relacionados a nutrição de bovinos, ovinos, suínos, equinos e aves. Animais ruminantes. Animais não ruminantes. Alimentos volumosos e sua utilização. Alimentos concentrados e sua utilização. Selagem. Vitaminas e minerais. Cálculo de ração. Aspectos relacionados a reprodução de bovinos, ovinos, suínos e equinos. Anatomia e fisiologia do aparelho reprodutor. Manejo da reprodução de bovinos de corte, de leite, de ovinos, de suínos. Aspectos relacionados à reprodução de aves. Anatomia e fisiologia reprodutor de matrizes. Incaução. Ovoscoopia. Melhoramento genético de bovinos de corte, bovinos de leite, ovinos, suínos e aves. Manejo de bovinos de corte, bovinos de leite, ovinos e suínos nas diversas fases da criação. Manejo de aves de corte e postura nas diversas fases da criação. Instalações para manejo e criação de bovinos de corte, bovinos de leite, ovinos, suínos e aves. Aspectos relacionados à produção de espécies alternativas: Apicultura, Cunicultura e Piscicultura.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Conhecimento de anatomia e fisiologia humana; microbiologia; parasitologia; farmacologia; higiene e profilaxia; saneamento básico; nutrição e dietética; psicologia aplicada à saúde e saúde mental; Prevenção e controle das infecções relacionadas aos serviços de saúde e infecções hospitalares. Acidentes de trabalho com material biológico. Emprego de precauções por via de transmissão de doenças e medidas de biosegurança. Boas práticas para o processamento de produtos para saúde (classificação de produtos para saúde e superfícies hospitalares, desinfecção, limpeza, esterilização de material). Ética Profissional; Legislação do Exercício Profissional. Processos fundamentais da execução do trabalho (habilidade manual, técnica e científica) através da fundamentação científica: colheita de material para exames; reconhecimento e descrição de sinais e sintomas, terminologia científica; preparo e administração de medicamentos; administração de hemoderivados; realização de controles (hídrico, sinais vitais e diurese); prevenção e tratamento de feridas e diferentes tipos de curativos; oxigenoterapia; inaloterapia; enemas; aplicação de frio e calor; cuidados com cateteres urinários; cuidados de higiene, conforto e segurança; limpeza e preparo da unidade do paciente; preparo de pacientes para exames/procedimentos e consultas; cuidados na alimentação oral e por sondas; realizar registros de enfermagem; cateterismo vesical; Assistência de enfermagem a clientes/pacientes em tratamento cirúrgico (portadores de afecção gastrointestinais, cardiovascular, respiratória, renal, endócrina, neurológica, imunológica e hematológica); Assistência de enfermagem a clientes/pacientes em tratamento cirúrgico (submetidos às técnicas de corte e pescoço, tórax, abdome, de membros e vascular) nos períodos pré, trans e pós-operatórios; Centro cirúrgico e aspectos fundamentais para a enfermagem; Cirurgia Segura; Assistência de enfermagem materno-infantil: à gestante, à parturiente, à puérpera, ao recém-nascido e à criança; Assistência de enfermagem em situações de emergência (suporte básico e avançado de vida em situações clínicas e traumáticas); Assistência de enfermagem a clientes/pacientes pediátricos em estado grave; Assistência de enfermagem a clientes/pacientes adultos em estado grave; Organização do processo de trabalho (Administração em Enfermagem); Assistência de enfermagem na área de saúde pública/saúde coletiva/atenção primária e secundária a saúde: administração e conservação de imunobiológicos (vacinas e soros e suas indicações); doenças transmissíveis e notificação de doenças, agravos e eventos em saúde pública (Administração em Enfermagem); Assistência de enfermagem na área de enfermagem nos programas do Ministério da Saúde (mulher, homem, criança, adolescente, família, saúde do trabalhador, doenças crônico-degenerativas e transmissíveis, idosos e vigilância epidemiológica); educação em saúde; Programa Nacional de Segurança do Paciente; Ricas Públicas de Saúde no Brasil; **Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
Pessoal auxiliar e suas funções no consultório odontológico. Responsabilidade profissional do pessoal auxiliar. Noções de anatomia da cavidade oral. Anatomia dentária. Noções de microbiologia. Controle de infecção no consultório odontológico. Recepção de pacientes. Organização dos serviços. Educação do paciente. Ergonomia na clínica odontológica. Noções de material odontologia. Técnica de higiene dental. Prevenção em odontologia. Materiais dentários. Noções de: dentística, periodontia, odontopediatria, endodontia. Materiais de cirurgia usada na clínica odontológica. Ética. SUS. Radiologia. Doenças como: hepatite, herpes, sarampo. Equipamentos de proteção individual (EPI). Odontologia social e a saúde pública. **Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

CARGO: TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Fundamentos de computação. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (hardware e software). Sistemas de entrada e saída. Princípios de sistemas operacionais. Ambientes Windows (XP, Vista, 7, 8), Windows Server (2003 e 2008) e Linux. Internet e Intranet. Utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet. Conceitos de protocolos. Acesso à distância a computadores e redes locais Ethernet, Fast Ethernet/Gigabit Ethernet. Cabeamento: par trançado categoria 5E e 6, cabeamento estruturado (norma EIA/TIA 568); fibras ópticas: fundamentos, padrões 1000BaseSX e 1000BaseLX. WIRELESS. Elementos de interconexão de redes de computadores (gateways, hubs, roteadores, bridges, switches, roteadores). Conceitos de Rede Local. Domínios (usuários, grupos locais e globais, políticas de grupos, Active Directory). Segurança da Informação. Linguagens de programação: Aspectos gerais das linguagens ASP, PHP, Delphi, Java.

CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO
Aspectos históricos, geográficos, físicos e culturais do Município de Rio Brilhante. Lei Orgânica de Rio Brilhante. Plano de Cargos do Poder Executivo.

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipologias textuais. Funções da linguagem. Coesão textual. Ortografia (emprego das letras, do hífen e de iniciais maiúsculas ou minúsculas) e acentuação, incluindo conhecimentos sobre os acentos: Emprego de parônimos, homônimos e parônimos e parônimos e parônimos classes de palavras. Períodos compostos por coordenação e subordinação; Regência (verbal e nominal) e crase. Concordância nominal e verbal. Emprego dos tempos e modos verbais. Pontuação. Orações reduzidas. A elaboração das questões da prova de Língua Portuguesa obedecerá às normas ortográficas em vigor desde 1º de janeiro de 2016.

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

1. Interpretação de textos 2. Ortografia 3. Classes gramaticais 4. Acentuação gráfica 5. Crase 6. Termos da oração 7. Período composto por coordenação e subordinação 8. Concordância nominal e verbal 9. Regência verbal 10. Colocação de pronomes 11. Pontuação 12. Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos 13. Conotação e denotação 14. Coesão e coerência textual 15. Estrutura e formação de palavras 16. Variedades Linguísticas: norma culta, popular e literária. A elaboração das questões da prova de Língua Portuguesa obedecerá às normas ortográficas em vigor desde 1º de janeiro de 2016.

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
1. Interpretação de textos 2. Ortografia 3. Classes gramaticais 4. Acentuação 5. Regras de acentuação e seus pré-requisitos. 6. Crase 7. Tipos de sujeito: simples, composto e oculto. 08. Concordância nominal e verbal 9. Regência verbal 12. Pontuação 13. Linguagem denotativa e conotativa 14. Sinônimos e antônimos 14. Coesão e coerência textual. A elaboração das questões da prova de Língua Portuguesa obedecerá às normas ortográficas em vigor desde 1º de janeiro de 2016.

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO E ALFABETIZADO
1. Análise de textos simples 2. Ortografia 3. Divisão silábica 4. Utilização das letras maiúsculas 5. Reconhecimento dos sinais de pontuação e sua aplicação em textos e frases 6. Flexão das palavras: diminutivo e aumentativo / singular e plural / masculino e feminino 7. Sinônimo e antônimo 8. A narração: fato, personagem, tempo, espaço 9. Flexão verbal: presente, passado e futuro 10. Propaganda, imagens, formas, objetos, sinais. A elaboração das questões da prova de Língua Portuguesa obedecerá às normas ortográficas em vigor desde 1º de janeiro de 2016.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO.
Conjuntos Numéricos: Números Naturais, Inteiros, Racionais (fracionários e decimais) e Reais - Operações e Propriedades. Números e Grandezas Proporcionais: Razões e Proporções; Divisão Proporcional; Regras de Três Simples e Composta. Sistemas de Medidas: Área, Volume, Massa, Capacidade, Tempo, Sistema Monetário Brasileiro. Funções Algébricas. Equações e Inequações: de 1º e 2º graus, Problemas.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
Conjuntos Numéricos: Inteiros, Fracionários. Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação. Problemas Sobre as Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação. Regra de Três Simples. Juros e Descontos Simples. Equações de Primeiro e Segundo Grau. Elementos de Geometria: Triângulos, Quadriláteros, Cubo. Sistemas de Medidas: Comprimento, Área, Volume, Massa, Capacidade, Tempo. Sistema Monetário Brasileiro.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO E ALFABETIZADO
Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Fracionários. Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação. Problemas Sobre as Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação. Equações de Primeiro Grau, Sistema Monetário Brasileiro. Conjuntos.

ANEXO III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

1 - Da Avaliação das Provas Práticas: (para os cargos de **Motorista, Mecânico Especialista, Operador de Máquinas e Tratorista**).

1.1. A **AVALIAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS** será realizada em Rio Brilhante/MS, em dia, horário e local a serem divulgados mediante edital publicado na imprensa oficial do Município e divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS e nos endereços eletrônicos www.rbrilhante.ms.gov.br e www.fapec.org/concursos.

1.2. A Avaliação das Provas Práticas será realizada por profissionais contratados pela FAPEC e visa avaliar a capacidade do candidato às exigências para o exercício do cargo.

Para o cargo de Motorista:

A prova consistirá na condução, pelo candidato, de veículos de transporte de pessoas, de acordo com as atribuições de cada cargo/função, utilizados pela Prefeitura.

Será avaliada a condução do veículo por trajeto em via pública, urbana ou rural onde o candidato só poderá realizar a prova portando a sua CNH na categoria exigida conforme consta neste edital.

O candidato será avaliado pelo examinador em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante a realização da prova.

- O critério de faltas é o seguinte:
- Faltas Eliminatórias** - uma falta eliminará o candidato imediatamente, que será considerado "Não Apto" no respectivo Concurso;
 - Faltas Graves** - uma falta equivale a 20 pontos;
 - Faltas Médias** - uma falta equivale a 15 pontos;
 - Faltas Leves** - uma falta equivale a 10 pontos;
 - Postura** - uma falta equivale a 5 pontos.

Todo candidato iniciará a prova com 100 pontos e, a cada falta cometida, será deduzido o equivalente a esta. Será considerado aprovado o candidato que permanecer com, no mínimo, 50% dos pontos já descontados nos pontos referente as faltas cometidas.

01- FALTAS ELIMINATÓRIAS: (Será automaticamente considerado não apto o candidato que cometer uma dessas faltas)
Desobedecer à sinalização de parada obrigatória e/ou avançar a via preferencial.
Transitar em contramão de direção.
Provocar acidente durante a realização do exame e/ou não completar a realização de todas as etapas do exame.
Exceder a velocidade regulamentada para a via.
02 - FALTAS GRAVES: (serão descontados 20 pontos de cada falta cometida)
Subir na calçada destinada só para trânsito de pedestre ou nela estacionar.
Deixar de observar as regras de ultrapassagem, de preferência da via ou mudança de direção.
Deixar de observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual vai entrar ou quando o pedestre não tenha concluído a travessia.
Deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso ou parte dele.
Fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la.
Deixar de usar o cinto de segurança.
03 - FALTAS MÉDIAS: (serão descontados 15 pontos de cada falta cometida)
Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.
Fazer conversão com imperfeição.
Desengrenar o veículo nos dedives.
Usar o pedal de embreagem antes de usar o pedal de freio, nas frenagens.
Utilizar incorretamente os freios.
Engrenar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso.

Para o cargo de Mecânico Especialista



Diário Oficial

ANO VI - Nº 992

Rio Brilhante - MS

Criado pela Lei nº 1667/2011

Orgão de divulgação oficial do município

Sexta-feira, 11 de março de 2016 SUPLEMENTO

EDITAL

- Será avaliada a parte de conhecimentos básicos do candidato referente a: reconhecimento da mecânica e acessórios para funcionamento e manutenção de veículos; Resolução de Defeitos.
- A prova consistirá de duas etapas:
 - a) **1ª etapa** - reconhecimento da mecânica e acessórios para funcionamento e manutenção de veículos (Sistema de Alimentação; Sistema de Freio; Sistema de Arrefecimento; Sistema Elétrico e Equipamentos utilizados para desenvolver os trabalhos)
 - b) **2ª etapa** - Resolução de Defeitos.
- 3 - A primeira etapa vale 50 pontos e a segunda 50 pontos.
- 4 - Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% dos pontos em cada uma das duas etapas.

Para os cargos de Operador de Máquinas e Tratorista:

- Será avaliada a identificação geral, a verificação da manutenção, o funcionamento, a condução, operação e segurança das máquinas.
- A prova consistirá de duas etapas:
 - a) **1ª etapa** - identificação geral e manutenção das máquinas;
 - b) **2ª etapa** - funcionamento, condução, operação e segurança.
- A primeira etapa vale 30 pontos e a segunda 70 pontos.
- Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% dos pontos em cada uma das duas etapas.

ANEXO IV - DA EXECUÇÃO DOS TESTES DE APTIDÃO FÍSICA

1. DA AVALIAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA: (para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Vetores, Agente de Vigilância Epidemiológica, Agente de Vigilância Sanitária, Auxiliar de Serviços Gerais e Trabalhador Braçal).

1.1. A AVALIAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA será realizada em Rio Brilhante/MS, em dia, horário e local a serem divulgados mediante edital publicado na imprensa oficial do Município e divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS e nos endereços eletrônicos www.nobrilhante.ms.gov.br e www.fapes.org/concursos.

1.2. A Avaliação do Teste de Aptidão Física será realizada por profissionais contratados pela FAPEC e visa avaliar a capacidade do candidato às exigências para o exercício do cargo.

1.3. O candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem determinados no edital de convocação para o Teste, com roupa apropriada para a prática de educação física, munido do documento de identidade original, conforme exigido em Edital, e de atestado médico original específico para tal fim.

1.3.1. O atestado médico deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto para submeter-se à prova de capacidade física do referido Concurso.

1.3.2. O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início da prova.

1.3.3. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento

1.3.4. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desacordo com as normas deste Edital será impedido de realizar o teste, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.

1.4. O Teste de Aptidão Física tem por finalidade avaliar se o candidato possui capacidades, no âmbito físico, motor e orgânico, que integram as habilidades básicas para o exercício da função de Agente Comunitário, sendo composto por um conjunto de testes. O resultado da avaliação de cada um dos testes será expresso em "APTO" ou "INAPTO".

2. DAS MODALIDADES

2.1. O Teste de Aptidão Física compreenderá as modalidades de levantamento de peso e de corrida, com intervalo mínimo de 10 minutos entre as mesmas, para ambos os sexos, de acordo com as seguintes regras:

a) **Etapa I:** Teste de **LEVANTAMENTO DE PESO:** de 20 (dez) quilogramas, para os candidatos de ambos os sexos.

b) **Etapa II:** Teste de **CORRIDA DE 12 MINUTOS:** 1.800m para homens e 1.600m para as mulheres.

2.2. Será considerado APTO no Teste de Aptidão Física o candidato aprovado nas duas etapas. O candidato, uma vez considerado INAPTO em um dos testes, não prosseguirá na(s) realização do(s) teste(s) subsequente(s). Os testes serão realizados em tentativa única, não sendo admitida nova tentativa para a sua execução.

Vestimenta: Para realização do Teste de Aptidão Física o candidato deverá usar o seguinte traje: meias (opcional); shorts ou bermuda ou calça de agasalho; camiseta; (regata, manga curta, manga longa ou top).
Obs.: Não será permitido o uso de luvas, sendo opcional para o candidato o uso de boné ou chapéu.

> LEVANTAMENTO DE PESO

2.3. O candidato deverá suspender uma barra com anilhas com peso total de 20 (vinte) quilogramas até altura do apêndice xifóide (altura do peito) por 5 (cinco) vezes consecutivas.

2.4. PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO:

2.4.1. O candidato deverá assumir a posição inicial em pé, ereto;

2.4.2. Em seguida deverá flexionar as pernas, pegar a barra colocada no chão, elevando-a até a altura do apêndice xifóide (altura do peito), em seguida depositar a barra no solo, mesmo tempo retomar a posição inicial, em pé, ereto;

2.4.3. Repetir a execução por 5 (cinco) vezes consecutivas.

2.4.4. O tempo total para as 5 (cinco) execuções será de no máximo 1 (um) minuto para ambos os sexos.

2.4.5. O candidato que realizar o número mínimo de 5 (cinco) execuções, no tempo previsto de 1 (um) minuto será considerado APTO nesta etapa.

2.4.6. Será considerado INAPTO o candidato que não atingir o desempenho exigido e, também, o que receber qualquer tipo de auxílio externo durante a execução do teste.

2.5. O movimento incorreto ou em desacordo com as especificações acima não será levado em consideração para efeito de contagem da quantidade de execuções realizadas corretamente.

> TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS

2.6. O candidato deverá percorrer, no tempo máximo de 12 (doze) minutos, a seguinte distância:

2.6.1. Sexo Masculino: 1.800m (um mil e oitocentos metros).

2.6.2. Sexo Feminino: 1.600m (um mil e seiscentos metros).

2.7. PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO:

2.7.1. O candidato deverá percorrer a referida distância no tempo máximo de 12 (doze) minutos, correndo ou andando, podendo parar e depois prosseguir, tantas vezes quanto desejar;

2.7.2. O teste poderá ser realizado em uma pista de corrida ou caminhada, ou em um local adaptado;

2.7.3. O candidato deverá realizar a corrida partindo da linha de largada, podendo se deslocar de forma progressiva em qualquer parte da pista que melhor lhe convier;

2.7.4. O início e o término do teste serão indicados pelo comando do Coordenador do Teste, por meio de sinal sonoro;

2.7.5. Após o final do seu teste, o candidato deverá permanecer parado ou, quando se deslocar, o fazer em sentido perpendicular à pista, sem abandoná-la, até ser liberado pela Comissão Examinadora.

2.7.6. Será desclassificado (INAPTO) o candidato que:

2.7.7. Der ou receber qualquer ajuda física durante a realização do teste;

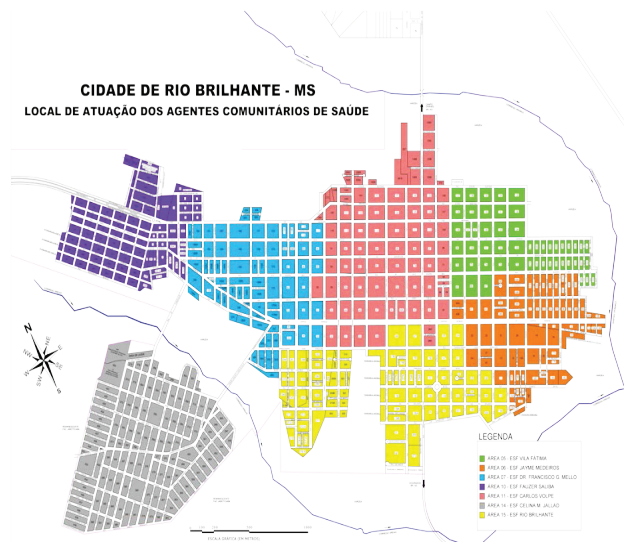
2.7.8. Impedir a corrida dos demais candidatos;

2.7.9. Correr fora da pista do teste;

2.7.10. Abandonar o local antes do término do teste;

2.7.11. Será considerado APTO nesta etapa o candidato que percorrer a respectiva distância, no tempo máximo de 12 minutos.

ANEXO V - DO MAPA DE LOCAL DE ATUAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE



TELEFONES ÚTEIS

Câmara Municipal	(67) 3452-7895
Conselho Tutelar	(67) 3452-8215
Correios	(67) 3452-7757
Prefeitura Municipal	(67) 3452-7391
Vigilância Sanitária	(67) 3452-7611
Terminal Rodoviário	(67) 3452-7686